

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 13 de Janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ITSCON TECNOLOGIA LTDA (ITSCON TECNOLOGIA), CNPJ nº 11.067.719/0001-66**, para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para todo o ambiente relacionado a central IP Smart.Core em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para ratificar informação de disponibilidade orçamentária.

II - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação e da Minuta do Contrato, e se de acordo;

III - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

V - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

CARLA PANZA BRETAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. E.E.